

**RECIBO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº _____ TELEFONE () _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____
EMAIL _____ CONTATO: _____
OBS: _____

RECEBI/RETIREI O EDITAL DE LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

_____, _____ DE _____ DE 2018.

Assinatura

SENHOR LICITANTE,

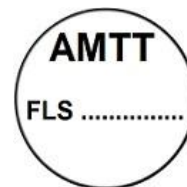
VISANDO UMA COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E A SUA EMPRESA, SOLICITO QUE VOSSA SENHORIA PREENCHA O RECIBO DO EDITAL E REMETA PARA O EMAIL brunolicitacaoAMTT@outlook.com; licita.amtt@hotmail.com

O NÃO PREENCHIMENTO DO RECIBO EXIME A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, DE QUALQUER COMUNICAÇÃO EVENTUAL OCORRIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES OU ADENDOS).

DIVISÃO DE LICITAÇÕES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações
Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

EXCLUSIVO À MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL DEFINIDAS NO ARTIGO 3º E 18 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E LEI MUNICIPAL Nº 12.222/2015.

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE - AMTT, inscrita no CNPJ nº 05.073.426/0001-99, sediada a Rua Doutor Colares, 750 1º Andar – Centro, Ponta Grossa-PR, representada por seu Presidente Sr. Roberto Pellissari, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório será conduzido pelo Pregoeiro designado através do Decreto Municipal nº 13.866, de 22/12/2017 e será regido pelas seguintes legislações: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar nº 147/14; Lei Municipal nº 8.056/05; Lei Municipal 8393/05; Lei Municipal 12.222/15; Decreto Municipal nº140/2003; Decreto Municipal nº 2.155/08; Decreto Municipal 8.490/14, e alterações posteriores.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO – UNITÁRIO DO ITEM.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até 13:30 horas do dia 06/03/2018 (devidamente protocolado).

ABERTURA DA SESSÃO: 14h00min horas do dia 06/03/2018.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

LOCAL: Rua Dr. Colares, 750 - 1º Andar, Sala de Licitações da Autarquia Municipal de Transito e Transporte, Ponta Grossa - Paraná.

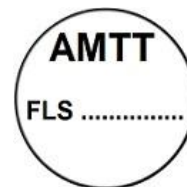
PREGOEIRO: BRUNO RICARDO MACEDO

E-MAIL: brunolicitacaoAMTT@outlook.com

TELEFONE/FAX: (0XX42) 3901-4012

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Divisão de Licitações desta Autarquia Municipal de Transito e Transporte, das 9h00 às 18h00, nos dias úteis, e no *site* da prefeitura www.pontagrossa.pr.gov.br, link Informações – Licitações – Órgão: AMTT – Autarquia Municipal de Transito e Transporte. A **DIVULGAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO SERÁ FEITA SEMPRE ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.**

O recebimento dos envelopes (01 e 02) dar-se-á até 30 minutos antes do horário/dia estabelecido para abertura da sessão, através de protocolo junto a Divisão de Licitação deste Órgão. A ausência de protocolo nos envelopes respectivos, ou sua realização após o horário limite estabelecido desqualifica a pretensa licitante, ressalvado o assentimento e aprovação do pregoeiro.



Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização do Pregão na data marcada, a sessão será transferida conforme programação e agenda da Divisão de Licitações, inclusive na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

ANEXO 03 - HABILITAÇÃO.

ANEXO 04 – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO. **(apresentar junto ao Credenciamento)**

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

ANEXO 08 – MINUTA DO CONTRATO.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR PARA OS FUNCIONÁRIOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

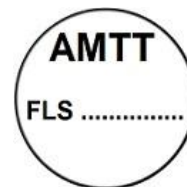
1.2. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e os documentos que o integram.

2. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. O preço máximo para esta licitação é estimada em **R\$ 8.577,00 (oito mil, quinhentos e setenta e sete reais)**, restando desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores aos máximos estimados.

2.2. As despesas decorrentes do presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

23.002.15.451.0194.2217	Departamento Engenharia e Tráfego
339030 Material Consumo	Red. 30 Sub 2800 Fonte 1001
23.005.15.451.0194.2221	Sistema Viário
339030 Material Consumo	Red. 110 Sub 2800 Fonte 1509
23.006.04.122.0010.2222	EstaR - Zona Azul
339030 Material Consumo	Red. 135 Sub 2800 Fonte 1510



3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

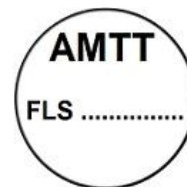
- 3.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO – UNITÁRIO DO ITEM**.
- 3.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h00 do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, no endereço indicado no cabeçalho, no horário das 09h00 às 17h00.
- 4.3. A impugnação será julgada em até (01) um dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Oficial do Município, e disponibilizada no site da prefeitura www.pontagrossa.pr.gov.br, link Informações – Licitações – Órgão: AMTT – Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, juntamente com o edital.
- 4.4. A impugnação, se tempestiva, será julgada no prazo acima citado, e se acolhida o edital poderá ser: anulado, revogado, suspenso e/ou retificado. Não serão conhecidas as impugnações interpostas apenas por fax e emails e/ou vencidos os respectivos prazos legais.
- 4.5. Acolhida à impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar da presente licitação:
- 5.2.1. As empresas que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV e V do art. 2º da Lei Municipal nº 8393/2005.
- 5.2.2. As empresas que se encontram em processo de falência, de recuperação judicial, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, e as que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, ou tenham, sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, como também a participação de empresas em consórcio.



5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES 01 E 02):

6.1. A empresa proponente interessada em se fazer representar e apresentar lances na sessão de Pregão deverá credenciar pessoa que venha a responder pela empresa, por meio de **Carta De Credenciamento ou Procuração** a ser entregue ao Pregoeiro no dia de realização do Pregão. A representante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar **da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, ou seja, de representar a proponente durante a sessão pública deste Pregão.**

6.2. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO CREDENCIAMENTO:

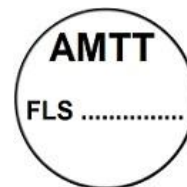
a) **O representante da empresa, sócio, diretor ou afins, deverá apresentar Carta de Credenciamento ou Procuração (pública ou particular)** (onde constem indicado os poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente). Ficam dispensados da Carta de Credenciamento o sócio, diretor ou afins que tem autonomia para representação da empresa, indicados nos documentos equivalentes a Contrato Social, desde que seja confirmado na documentação apresentada.

b) **Documento pessoal**, podendo ser Registro Geral ou outro documento oficial com fotografia.

c) **Registro Comercial** (no caso de empresa individual), **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, consolidados, atualizados e devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do **MEI - O Microempreendedor Individual** deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

d) **Declaração de que a empresa proponente conhece todos os termos da licitação**, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que preenche todos os requisitos exigidos na habilitação (modelo Anexo). Considerando que se por qualquer motivo esta declaração estiver nos envelopes 01 ou 02, estando presente o representante e devidamente com poderes, será autorizado abertura e retirada do documento acima exigido em sessão na presença dos demais, ou na sua falta será a mesma manuscrita no ato.

e) **Certidão Simplificada** para ME ou EPP, para se fazer os direitos conforme LC 123/2006 e Lei 147/2014 (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado). A data de expedição deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.



6.3. Os documentos poderão ser autenticados por servidor público, por tabelião designado, autenticação digital ou ainda poderão ser autenticados na sessão, desde que portando os originais.

6.4. Será admitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa licitante.

6.5. A ausência do credenciado em qualquer momento da Sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.6. O Pregoeiro analisará os documentos concernentes ao credenciamento, podendo declarar não credenciada para o oferecimento de lances verbais, os licitantes que não apresentarem os documentos acima descritos.

6.7. No horário e local indicado, será aberta a Sessão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. **A partir do momento em que a Pregoeiro iniciar o ato de credenciamento não será permitida a entrada de novos participantes.** Estando todos os licitantes credenciados, dando-se por encerrado o credenciamento, e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

7. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01.

7.1. **A Proposta de Preços – Envelope 1, deverá ser protocolada juntamente com o envelope 2, em até 30 minutos antes do horário/dia estabelecido para abertura da sessão, através de protocolo junto a Divisão de Licitação deste Órgão, com os seguintes dizeres:**

ENVELOPE Nº 01	PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 002/2018	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
NOME DA EMPRESA:	

7.2. **Será aceito o encaminhamento dos envelopes por via postal ou sob encomenda desde que estejam acondicionados em um terceiro envelope ou embalagem própria, devendo conter o envelope 01 e 02 e ainda os documentos citados no item 6 – Credenciamento.**

7.3. **A proposta de preços deverá conter a data, identificação e assinatura do seu subscritor (proprietário ou representante legal), Razão Social, endereço, telefone celular e fixo, email, etc, e deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas conforme anexo 2:**

A – Descrição do Item.

B – Quantidade.

C – Valor unitário e total.

D – Vigência do contrato.

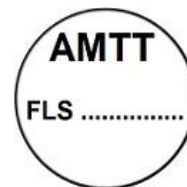
E – Marca e modelo (quando solicitado).

F – Validade da Proposta: 60 dias.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



7.4. A ausência de protocolo nos envelopes respectivos, ou sua realização após o horário limite estabelecido desqualifica a pretensa licitante, ressalvado o assentimento e aprovação do pregoeiro. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização do Pregão na data marcada, a sessão será transferida conforme programação e agenda da Divisão de Licitações, inclusive na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.5. Conforme norma de procedimento fiscal nº 95/2009, consolidada com alterações da NPF 067/2017, fica obrigado uso da nota fiscal eletrônica para o poder público.

7.6. No preço ofertado deverão estar incluso todas as despesas necessárias para a aquisição/prestação de serviços, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto.

8. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, avaliando sua aceitabilidade em conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

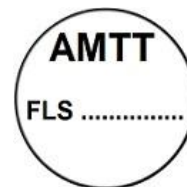
8.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que estiverem com valores superiores até 10% (dez por cento) da menor proposta. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, serão classificados os autores das 03 (três) melhores propostas. Em caso de empate das propostas iniciais serão admitidas todas, independente do número de licitantes. Caso haja 03 (três) propostas escritas com preços até 10% superior aquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10 % serão desclassificadas.

8.3. Em seguida, será dado início a etapa de lances verbais, onde serão disputadas por meio de lances individuais, sequencial, de forma verbal e sucessiva, de valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor valor.

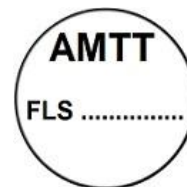
8.4. Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando o proponente desistente as penalidades constantes neste edital.

8.5. Na hipótese da proposta mais bem classificada não ser apresentada por ME ou EPP, e se a proposta apresentada pela ME ou EPP seja igual ou até 5% superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Será oportunizado o exercício do direito de preferência à ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.



- b) A prerrogativa do direito de preferência (lance final) é exclusiva para as ME ou EPP, onde o novo valor proposto deverá ser apresentado logo após questionamento do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- c) Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5%, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.
- d) Na hipótese de nenhuma ME ou EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.6.** A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.
- 8.7.** O Pregoeiro poderá exigir intervalos mínimos (de tempo, valor e percentual) para a emissão de lances verbais.
- 8.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes neste Edital.
- 8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.10.** Sendo aceitável a oferta, a Pregoeiro fará a verificação das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada.
- 8.11.** A análise das Propostas de Preços visará a verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital, sendo **desclassificadas** as propostas que:
- 8.11.1. O objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital.
- 8.11.2. **Apresentarem preço superior ao previsto nesta licitação.**
- 8.12.** Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lances verbais caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, desde que os preços estejam de conformidade com os praticados no mercado.
- 8.13.** As Propostas de Preços serão rubricadas, conferidas e analisadas pelo Pregoeiro e caso seja necessário, por um representante técnico deste órgão.
- 8.14.** A proponente vencedora deverá apresentar sua proposta adequada (corrigida), discriminando os valores unitário e total (quando necessário) no prazo de **até 02 (dois) dias úteis após término do pregão.**



9. DA ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02:

9.1. A Habilitação – Envelope 2, deverá ser protocolada juntamente com o envelope 1, em até 30 minutos antes do horário/dia estabelecido para abertura da sessão, através de protocolo junto a Divisão de Licitação deste Órgão, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02	HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 002/2018	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
NOME DA EMPRESA:	

9.2. Será aceito o encaminhamento dos envelopes por via postal ou sob encomenda desde que estejam acondicionados em um terceiro envelope ou embalagem própria, devendo conter o envelope 01 e 02 e ainda os documentos citados no item 6 – Credenciamento.

9.3. Os documentos de HABILITAÇÃO a serem incluídos no Envelope 02 deverão estar de acordo com o ANEXO 03.

10. DOS QUESTIONAMENTOS:

10.1. Os questionamentos deverão ser encaminhados via e-mail ou protocolado junto a Divisão de Licitação desta Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, em até 01 (um) dia útil antes da data fixada para o recebimento das propostas.

10.2. Durante a sessão não serão aceitos questionamentos referente ao edital, inclusive em relação ao descritivo técnico, tais questionamentos, se porventura existentes deverão ser efetuados dentro do prazo acima estabelecido.

11. RECURSOS:

11.1. Todos os recursos deverão ser interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro na Ata da Sessão da síntese das suas razões.

11.2. No momento em que o pregoeiro questiona aos licitantes o interesse em manifestar recurso, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem as contra razões em igual numero de dias, que começaram a contar no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

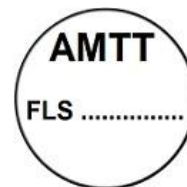
11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

11.4. Não será conhecido do recurso, cuja licitante não manifesta publicamente, em Ata, ao final da audiência pública sua intenção de recorrer.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



11.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada a autoridade competente.

11.6. O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.7. O recurso deverá ser protocolado na Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, no endereço indicado no cabeçalho, no horário das 09h00 às 17h00, A/C do Pregoeiro indicado para a realização do certame.

11.8. O recurso deverá estar em papel timbrado com todos os dados da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser juntada ao processo licitatório em questão, bem como a análise e a decisão cabida à este.

11.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 2º da Lei Municipal 8393/2005 e responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida.

12.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado.

12.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante homologado, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega:

- a) não assinatura do contrato.
- b) não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura do contrato.
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do contrato.
- d) não manutenção da proposta.
- e) comportamento inidôneo.
- f) cometimento de fraude fiscal.

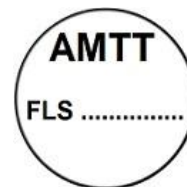
12.1.5. Caso a vencedora não efetue a prestação de serviço licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

12.1.6. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



12.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

12.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos na Lei 8.666/93, sendo franqueada vista ao processo.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.3. O Pregoeiro terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

13.4. Terá direitos a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, somente, os representantes credenciados das empresas proponentes e a equipe de apoio.

13.5. Uma vez iniciada a sessão, pontualmente no horário informado, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos participarem os proponentes retardatários.

13.6. A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas pertinentes.

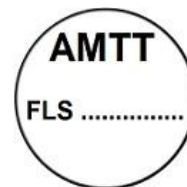
13.7. Após a conclusão da presente licitação e observadas às condições fixadas neste edital, a empresa vencedora será notificada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, comparecer na Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, a fim de formalizar o contrato.

13.8. Em caso de não atendimento ao disposto no subitem acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, nas penas da Lei Municipal nº 8393/05, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo global da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



13.9. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior assistirá a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

13.10. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

13.11. Como condição para sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições habilitatórias, prestar informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, **bem como não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar a execução do software e/ou da prestação de serviços a que está obrigada.**

13.12. É expressamente VEDADA a proponente vencedora do certame licitatório, a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, para a execução do objeto desta licitação.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

14.1. Os licitantes deverão observar e o contratado deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

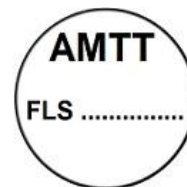
d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012

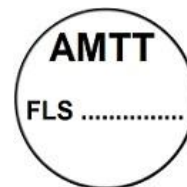


14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitir á que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ponta Grossa, 20 de Fevereiro de 2018.

ROBERTO PELLISSARI
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte



**ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

EXCLUSIVO À MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL DEFINIDAS NO ARTIGO 3º E 18 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E LEI MUNICIPAL Nº 12.222/2015.

DA JUSTIFICATIVA: Tendo em vista as atividades exercidas pelos servidores desta Autarquia, muitas das quais com a exposição dos mesmos aos raios ultravioletas prejudiciais a saúde e para dar cumprimento a Lei Municipal nº 9472/2008, faz-se necessário a aquisição de protetores solar para a preservação da saúde do agente público e assim a boa realização do serviço público.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR PARA OS FUNCIONÁRIOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE.

Lote	Qtde	Unid	Descrição	Unitário	Valor Total
01	300	Und	Protetor solar para pele, de uso profissional/ocupacional, odor suave e agradável, de coloração natural, hipoalergênico, não gorduroso e não comedogênico (não bloqueia os poros). Fator de proteção solar FPS no mínimo 50, com filtro químico contra raios ultravioletas do tipo UVA (FP-UVA a partir de 20) e UVB, devendo conter dióxido de titânio em sua composição, micronizado ou em suspensão a fim de não embranquecer a pele quando da sua aplicação. Aspecto uniforme (sem grumos ou separação de fases). O produto deve ser classificado como OIL-FREE (não oleoso), PABA-FREE (filtro sintético que absorve as radiações UVB e é altamente alergênico), devidamente registrado na ANVISA. Deverá apresentar-se em bisnaga plástica com tampa flip-top e/ou frasco PEAD plástico com bico dosador, ambos com 120mililitros.	R\$ 28,59	R\$ 8.577,00

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS QUANTO AO PRODUTO E EMBALAGEM:

- O bloqueador deverá ser em creme, com proteção imediata.
- O produto não poderá ser oleoso e deverá ser resistente à água e suor por 2 horas.
- Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, endereço, CNPJ, nome do responsável técnico, CRQ ou CRF, número de registro ANVISA/Ministério da Saúde, indicação do fator, modo de usar, prazo de validade, composição do produto, orientações quanto a proteção e quanto ao acondicionamento.

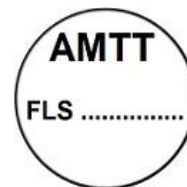
2. AMOSTRA: a amostra, conforme a proposta de preços apresentada deverá ser encaminhada juntamente com a proposta corrigida, no prazo de 02 dias uteis.

3. VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

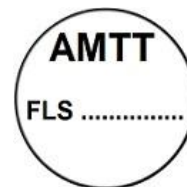


Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



4. **FORMA DE ENTREGA:** a entrega deverá ser realizada conforme necessidade da AMTT. A primeira entrega deverá ser em 15 dias após o recebimento do empenho e ordem de entrega. A segunda entrega 3 meses após a primeira e as demais sucessivamente de 3 em 3 meses, sendo 75 unidades por entrega.
5. **LOCAL DE ENTREGA:** os produtos deverão ser entregues na sede da Autarquia de Trânsito e Transporte, através de agendamento pelo fone (42) 3901-4004 com o fiscal de recebimento Sra. Jocilei Aparecida Kingeski, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. A descarga e empilhamento dos produtos ficará sob a responsabilidade da empresa vencedora.
6. **FORMA DE PAGAMENTO:** o pagamento será realizado no prazo de **até 20 dias** a partir da solicitação de pagamento devidamente protocolada na Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, acompanhada da nota fiscal, nota de empenho e Certidão Negativa Municipal, Trabalhista, FGTS e Federal.
7. **FISCAL DE RECEBIMENTO:** Sra. Jocilei Aparecida Kingeski (Mat.1.759 – Portaria 034/16).



ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

A Proposta de Preços – Envelope 1, deverá ser protocolada juntamente com o envelope 2, em **até 30 minutos antes do horário/dia estabelecido para abertura da sessão, através de protocolo junto a Divisão de Licitação deste Órgão, com os seguintes dizeres:**

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 002/2018 AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
NOME DA EMPRESA:

A empresa _____ devidamente inscrita no CNPJ nº _____ vem pelo presente, através de seu representante que esta subscreve, apresentar sua proposta de preços no Pregão Presencial nº 002/2018.

AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR PARA OS FUNCIONÁRIOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.

Lote	Qtde	Unid	Descrição	Unitário	Valor Total
01	300	Und	Protetor solar para pele, de uso profissional/ocupacional, odor suave e agradável, de coloração natural, hipoalergênico, não gorduroso e não comedogênico (não bloqueia os poros). Fator de proteção solar FPS no mínimo 50, com filtro químico contra raios ultravioletas do tipo UVA (FP-UVA a partir de 20) e UVB, devendo conter dióxido de titânio em sua composição, micronizado ou em suspensão a fim de não embranquecer a pele quando da sua aplicação. Aspecto uniforme (sem grumos ou separação de fases). O produto deve ser classificado como OIL-FREE (não oleoso), PABA-FREE (filtro sintético que absorve as radiações UVB e é altamente alergênico), devidamente registrado na ANVISA. Deverá apresentar-se em bisnaga plástica com tampa flip-flop e/ou frasco PEAD plástico com bico dosador, ambos com 120mililitros. MARCA: _____	R\$	R\$

Declara ainda que concorda com todos os termos do Edital e compromete-se a cumprir todas as exigências conforme as especificações dispostas no ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.

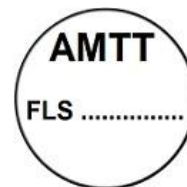
No preço ofertado deverá estar incluso todas as despesas necessárias para a aquisição/prestação de serviços, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



A proposta de preços deverá conter a data, identificação e assinatura do seu subscritor (proprietário ou representante legal), Razão Social, endereço, telefone celular e fixo, email, etc, e deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos.

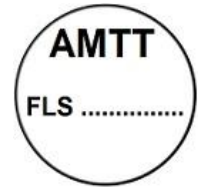
A empresa declarada vencedora deverá apresentar **PROPOSTA CORRIGIDA**, em até 02 (dois) dias úteis após término da sessão do Pregão. A proposta deverá estar adequada ao último lance da empresa declarada vencedora, discriminando valores unitário e global para aquisição.

Dados para pagamento:

Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____

Contato: _____ RG: _____ CPF: _____

Fone/Fax: _____ Celular: _____ E-mail (para contato): _____



ANEXO 03 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

A Habilitação – Envelope 2, deverá ser protocolada juntamente com o envelope 1, em **até 30 minutos** antes do horário/dia estabelecido para abertura da sessão, através de protocolo junto a Divisão de Licitação deste Órgão, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 **HABILITAÇÃO**
PREGÃO Nº 002/2018 **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**
NOME DA EMPRESA:

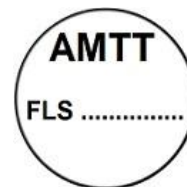
1.1. Os documentos para fins de Habilitação a ser incluídos no Envelope 02, são constituídos de:

1.1.1. **Habilitação Jurídica:**

- a) **Estatuto Social, CONTRATO SOCIAL ou outro instrumento de Registro Comercial**, em vigor, devidamente registrado e com as alterações realizadas ou devidamente consolidadas, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, execução de atividades pertinente ao objeto desta licitação.
- b) **Inscrição de ato constitutivo**, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- d) **Certidão Simplificada** para ME ou EPP, para se fazer os direitos de preferencia conforme LC 123/2006 e Lei 147/2014 (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado). A data de expedição deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

1.1.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** do Ministério da Fazenda.
- b) **INSCRIÇÃO ESTADUAL**, CICAD ou equivalente.
- c) Prova de regularidade de situação para com a **FAZENDA FEDERAL**, através da Certidão Conjunta da Receita Federal e a Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade de situação para com a **FAZENDA ESTADUAL**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da licitante.
- e) Prova de regularidade de situação para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, através de Certidão expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS)**.



- g) **ALVARÁ MUNICIPAL.** Para os Municípios que emitem alvará permanente, deverá ser juntado copia da taxa anual de renovação referente ao exercício atual devidamente paga.
- h) Certidão Negativa de Débitos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO (CNDT)**, ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pelo Tribunal do Trabalho.

1.1.3. Habilitação quanto a Qualificação Econômica-Financeira:

- a) **Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa. (se não constar validade, somente serão aceitos com a data não superior a 60 dias da emissão). Para as empresas que optarem por participar através de filial, deverá também apresentar a certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis** do ultimo exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data prevista para a sessão de abertura deste certame.
- b1) No caso de sociedades anônimas, esses documentos deverão estar acompanhados da Ata de aprovação devidamente arquivada e registrada no órgão competente.
- b2) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- b3) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, também deverão enquadrar no disposto neste item, devendo apresentar, o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado.

1.1.4. Habilitação Complementar:

- a) **Declaração conjunta** (Modelo Anexo).
- b) **Declaração expedida pelo Contador da empresa juntamente com o representante legal, alegando que encontra-se sob o regime de tributação de ME ou EPP** (Modelo Anexo).

ATENÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR ATIVOS E EM PLENA VIGÊNCIA.

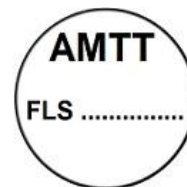
1.2. Para os documentos já apresentados no Ato do Credenciamento, fica suprimida a sua duplicidade no envelope 02 – Habilitação.

1.3. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por servidor público, por tabelião designado, autenticação digital ou ainda poderão ser autenticados na sessão, mediante conferência com os originais.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



1.4. Todas as provas de regularidade solicitadas nos itens acima deverão estar com a data de validade na abertura da licitação. Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, serão validas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores a data da abertura do certame.

1.5. Não será aceito a substituição de qualquer documento de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

1.6. É facultada ao Pregoeiro em qualquer fase da licitação, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta e/ou habilitação.

1.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando o prazo para atendimento.

1.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

1.9. Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a habilitação da próxima classificada.

1.10. Se comprovado que a empresa participante realmente for Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empresa (ME), e havendo alguma restrição quanto à **HABILITAÇÃO FISCAL**, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. Tal informação deverá obrigatoriamente constar em Ata.

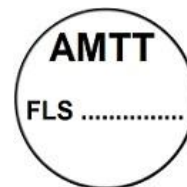
1.11. A não apresentação da documentação pendente no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.12. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados e sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



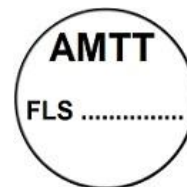
ANEXO 04 - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF/MF _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, instaurado por esta Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____ outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerente ao certame.

Em ____ de _____ de ____.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
com firma reconhecida

NOTA 01: a Carta de Credenciamento deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail.



**ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO (apresentar junto ao Credenciamento)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

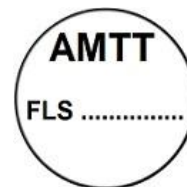
A Empresa _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada (endereço completo), **DECLARA, que conhece todos os termos da licitação**, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que **cumpre** todos os requisitos exigidos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Em ____ de _____ de ____.

Diretor ou Representante Legal

NOTA 01: a Declaração de Cumprimento deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail.



ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

A Empresa _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada (endereço completo), **DECLARA:**

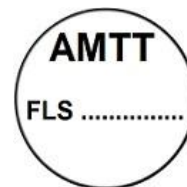
1. Que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.
2. Que não existem **fatos impeditivos** para participação deste procedimento licitatório.
3. Que nos **comprometemos refazer/substituir os produtos/serviços** que estiverem fora dos padrões estabelecidos neste edital, no prazo estabelecido pelo fiscal de contrato/recebimento.
4. Que **não possuímos, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854/99 e Lei Federal nº 8666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Em ____ de _____ de ____.

Diretor ou Representante Legal

NOTA 01: a Declaração Conjunta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail.



ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

(apresentar junto ao credenciamento)

Em conformidade com Lei Complementar 123/2006 e para fins de participação no Pregão Presencial nº ___,
DECLARAMOS que a empresa _____
, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede
_____, através de seu representante legal, que está inserida na condição
do **Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

DECLARA, que na data de abertura do certame a empresa está registrada como **Microempresa** ou
Empresa de Pequeno Porte no registro de empresas mercantis ou registro civil de pessoas jurídicas,
conjuntamente com o §4º e seus incisos I ao XI.

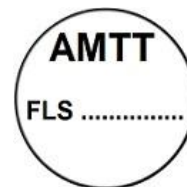
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Em ___ de _____ de _____.

Diretor ou Representante Legal

Contador da Empresa informando o CRC

NOTA 01: a Declaração de ME ou EPP deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail.



ANEXO 08 – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE** E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Doutor Colares - 750, CEP 84.010-010, inscrito no CNPJ sob o nº 05.073.426/0001-99, neste ato representado por seu Presidente, em pleno exercício de suas funções, Sr. _____, brasileiro, portador do RG _____ e CPF _____, residente e domiciliado na _____, nesta cidade e Estado; e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua _____ CEP _____, fone: _____, email _____ CNPJ _____, representada pelo Sr. _____, RG nº _____ e CPF _____, residente e domiciliado à Rua _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR PARA OS FUNCIONÁRIOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**, a ser realizado em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito de Pregão nº 002/2018, e conforme protocolado nº 120549/2018, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

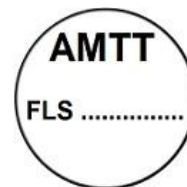
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

Lote	Qtde	Unid	Descrição	Unitário	Valor Total
01	300	Und	Protetor solar para pele, de uso profissional/ocupacional, odor suave e agradável, de coloração natural, hipoalergênico, não gorduroso e não comedogênico (não bloqueia os poros). Fator de proteção solar FPS no mínimo 50, com filtro químico contra raios ultravioletas do tipo UVA (FP-UVA a partir de 20) e UVB,	R\$	R\$



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



			devendo conter dióxido de titânio em sua composição, micronizado ou em suspensão a fim de não embranquecer a pele quando da sua aplicação. Aspecto uniforme (sem grumos ou separação de fases). O produto deve ser classificado como OIL-FREE (não oleoso), PABA-FREE (filtro sintético que absorve as radiações UVB e é altamente alergênico), devidamente registrado na ANVISA. Deverá apresentar-se em bisnaga plástica com tampa flip-flop e/ou frasco PEAD plástico com bico dosador, ambos com 120 mililitros. MARCA:		
--	--	--	---	--	--

2.1. FORMA DE ENTREGA: a entrega deverá ser realizada conforme necessidade da AMTT. A primeira entrega deverá ser em 15 dias após o recebimento do empenho e ordem de entrega. A segunda entrega 3 meses após a primeira e as demais sucessivamente de 3 em 3 meses, sendo 75 unidades por entrega.

2.2. LOCAL DE ENTREGA: os produtos deverão ser entregues na sede da Autarquia de Trânsito e Transporte, através de agendamento pelo fone (42) 3901-4004 com o fiscal de recebimento Sra. Jocilei Aparecida Kingeski, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas. A descarga e empilhamento dos produtos ficará sob a responsabilidade da empresa vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

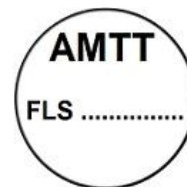
3.1. O preço total para o presente ajuste é de R\$ _____, entendido como este preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

3.2. No preço total estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: assistência médica, obrigações trabalhistas e previdenciárias, o transporte de funcionários e materiais utilizados, como também pela segurança dos mesmos fornecendo materiais de proteção – EPI'S, identificação e uniformes, e por todos os atos por eles praticados, ou por eventuais danos pessoais ou materiais, causados a terceiros durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 23.002.15.451.0194.2217 Departamento Engenharia e Tráfego
339030 Material Consumo Red. 30 Sub. 2800 Fonte. 1001
- 23.005.15.451.0194.2221 Sistema Viário
339030 Material Consumo Red. 110 Sub. 2800 Fonte. 1509
- 23.006.04.122.0010.2222 EstaR - Zona Azul
339030 Material Consumo Red. 135 Sub. 2800 Fonte. 1510



CLÁUSULA QUINTA – VIGENCIA DO CONTRATO:

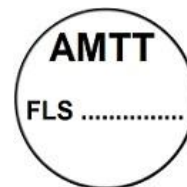
- 5.1.** O presente contrato terá vigência de **12** (doze) meses, no período de ___/___/___ a ___/___/___.
- 5.2.** O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art.55, XIII da Lei nº 8.666/93.
- 5.3.** O prazo referido nesta cláusula poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, conforme previsto no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, devidamente autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DE ENTREGA:

- 6.1. LOCAL DE ENTREGA:** os produtos deverão ser entregues na sede da Autarquia de Transito e Transporte, através de agendamento pelo fone (42) 3901-4004 com o fiscal de recebimento Sra. Jocilei Aparecida Kingeski, no horário das 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min horas. A descarga e empilhamento dos produtos ficará sob a responsabilidade da empresa vencedora.

CLAUSULA SETIMA - PAGAMENTO:

- 7.1.** O pagamento será realizado no prazo de **até 20 dias** a partir da solicitação de pagamento devidamente protocolada na Autarquia Municipal de Transito e Transporte, acompanhada da nota fiscal, nota de empenho e Certidão Negativa Municipal, Trabalhista, FGTS e Federal.
- 7.2.** Os pagamentos a CONTRATADA serão efetuados após observado todas as normas vigentes, obrigando-se a mesma a manter os requisitos exigidos de habilitação no procedimento licitatório que procedeu a celebração do contrato. Havendo erro na emissão ou apresentação da nota fiscal ou de documentos pertinentes a contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficara pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento inicia-se a após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para CONTRATANTE.
- 7.3.** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicados por meio de protocolo, assinado pelo representante qualificado no processo, ficando sob sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes de pagamento incorretos devido à falta de informação.
- 7.4.** Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento, para as necessárias correções, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.
- 7.5.** Antes do pagamento a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal.



CLAUSULA OITAVA - FISCAL

- 8.1. FISCAL DE RECEBIMENTO:** a fiscalização ficará sob a responsabilidade do servidor Sra. Jocilei Aparecida Kingeski (Mat.1.759 – Portaria 034/16), representante para acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme os termos do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.
- 8.2.** Ficará a cargo dos fiscais exercerem ampla e permanente fiscalização durante toda a execução do contrato, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução dos mesmos.
- 8.3.** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade dos serviços, podendo a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte tomar toda e qualquer decisão para assegurar a execução do Contrato.
- 8.4.** A contratada deverá prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela administração, lhe garantido, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 8.5.** A contratada deverá dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pelos fiscais do contrato.
- 8.6.** Cabe à fiscalização emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial atestar faturas, aplicação das sanções, solicitar alterações e repactuações do contrato.
- 8.7.** A fiscalização deverá anotar em registro próprio as ocorrências de qualquer natureza verificadas durante a execução do contrato, para determinar o que for necessário para regularizá-las, inclusive notificando a CONTRATADA.
- 8.8.** A fiscalização deverá encaminhar à autoridade superior proposta de rescisão do contrato, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida ou de outras constantes no Edital, garantida à ampla defesa à Contratada.
- 8.9. É de inteira responsabilidade dos Fiscais de contrato a verificação da conformidade dos materiais e serviços objeto deste contrato, e somente deverá atestar a Nota Fiscal após confirmar se a prestação de serviço ocorrer de forma satisfatória.**

CLAUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1.** É expressamente VEDADA a proponente vencedora do certame licitatório, a subcontratação, cessão ou transferência, da prestação dos serviços para a execução do objeto desta licitação.

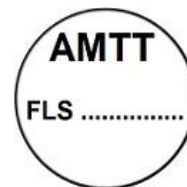
CLAUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE:

- 10.1.** Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 10.2.** Interromper a entrega dos materiais que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Edital e seus anexos.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Divisão de Licitações

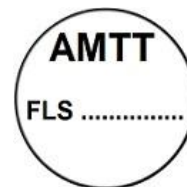
Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



- 10.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 10.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 10.6.** Aplicar à contratada, quando for o caso, as penalidades cabíveis e em conformidade com a disciplina da Lei nº 10.520/2002, de seus decretos regulamentares e da Lei nº 8.666/1993 e alterações respectivas.
- 10.7.** Rescindir a respectiva contratação, na forma e nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.9.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido em contrato a ser firmado.
- 10.10.** Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

- 11.1.** Receber o valor ajustado na forma e prazo estabelecido neste contrato.
- 11.2.** Efetuar a prestação de serviços/fornecimento dos materiais conforme processo licitatório.
- 11.3.** Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à entrega, orientação do uso dos materiais contratados, em plena conformidade com os termos e especificações previstos neste termo de referência e demais regras editalícias.
- 11.4.** Comunicar à Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 11.6.** Apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações quanto à legislação em vigor assumida no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 11.7.** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, na execução do objeto do contrato a ser firmado, isentando a Autarquia de toda e qualquer responsabilidade.



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

12.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

12.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal de contrato, no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente e no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

a) Se for constatada desconformidade do(s) produtos apresentado(s) em relação às especificações à(s) amostra(s) aprovada(s) pelo FISCAL, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de determinado pelo fiscal, a contar do recebimento da solicitação. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

b) A contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue, se em desacordo com as especificações e exigências deste Edital, bem como com os termos firmados na proposta vencedora apresentada.

12.1.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.3. O recebimento definitivo dos produtos será efetuado pelo fiscal de contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

13.1. O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

13.2. Este contrato poderá ser rescindido:

13.2.1. Por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

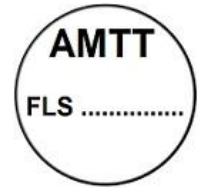
13.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

13.3. A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à contratante, bem como na assunção dos serviços pela contratante na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, com a apresentação das devidas justificativas.

14.2. No interesse da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio do contrato, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimo ou redução de até 25%



(vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, nos termos do art. 65, §1º, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

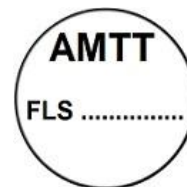
15.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA**:

- a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais.
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado do contrato, a critério da **CONTRATANTE**, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação.
- c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial da contratação.
- d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado do contrato, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução total da contratação.
- e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela **CONTRATADA** à Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte ou a terceiros.
- f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a **CONTRATANTE** fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, e demais cominações legais.
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da **CONTRATADA**.

15.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, cujo comprovante deverá ser apresentado à **CONTRATANTE**, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.



15.4.1. As multas serão independentes e, a critério da **CONTRATANTE**, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato.

15.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

15.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REEQUILÍBRIO OU REVISÃO:

16.1. O reajuste do contrato se dará conforme Art. 40 da Lei 8.666/93, através de solicitação devidamente protocolada pela empresa, no prazo mínimo de 12 (doze) meses do contrato ou do último reajuste, e será de acordo com os índices oficiais praticados pela Autarquia de Trânsito e Transporte.

16.2. O Reequilíbrio ou revisão se dará conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, através de solicitação devidamente protocolada pela empresa, por fatos imprevisíveis (estado de crise), e será analisado pela Controladoria Geral do Município.

16.3. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

16.4. Será considerada como data de início dos efeitos financeiros a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EFICÁCIA

17.1. O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada à respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

18.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

18.3. As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

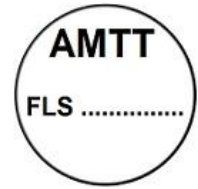
Por estarem de acordo, assinam o presente Contrato.

18.4. Ao firmar este contrato declara a contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.



Município de Ponta Grossa
 Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
 Divisão de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



18.5. Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

Ponta Grossa, de xxxxx de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRESIDENTE DA AMTT

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX